

SETOR DE SOFTWARE E SERVIÇOS

PERFIL, MARCOS LEGAIS, PAPEL DO GOVERNO, DESAFIOS E PROPOSTAS PARA A IBSS – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI

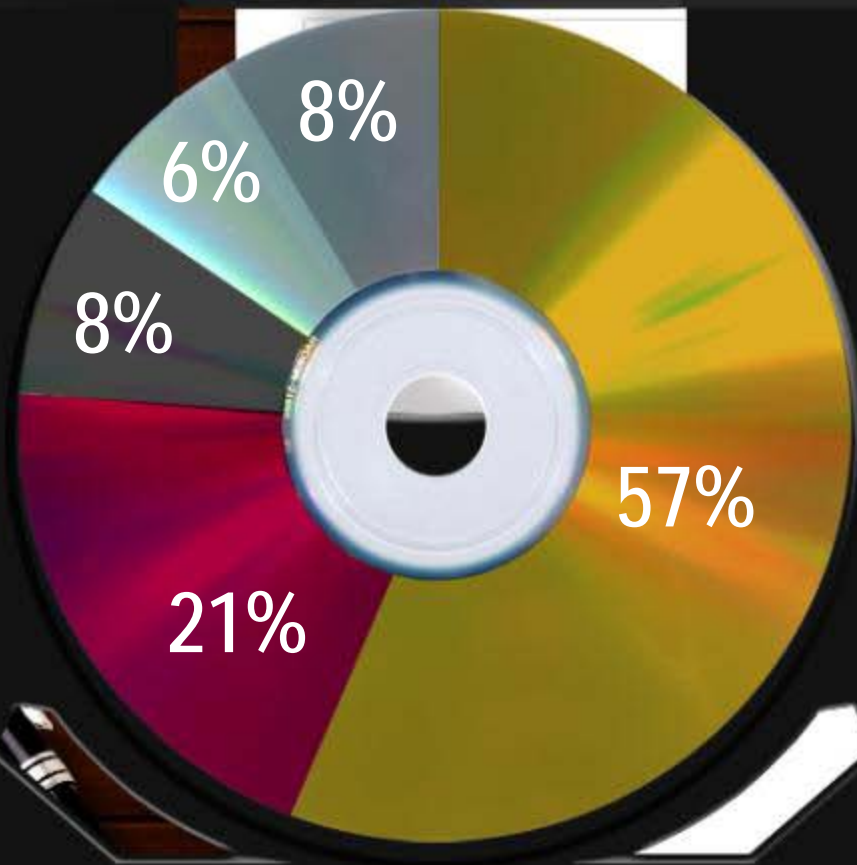
AUDIÊNCIA PÚBLICA SENADO FEDERAL - BRASÍLIA - 11/04/2012

Gerson Schmitt

ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software
Presidente



Perfil Empresas ABES



1.400 Associados (*)
7,5 bilhões de dólares
80.000 empregos diretos
94% de MPE

(*) 500 conveniados Acate de SC

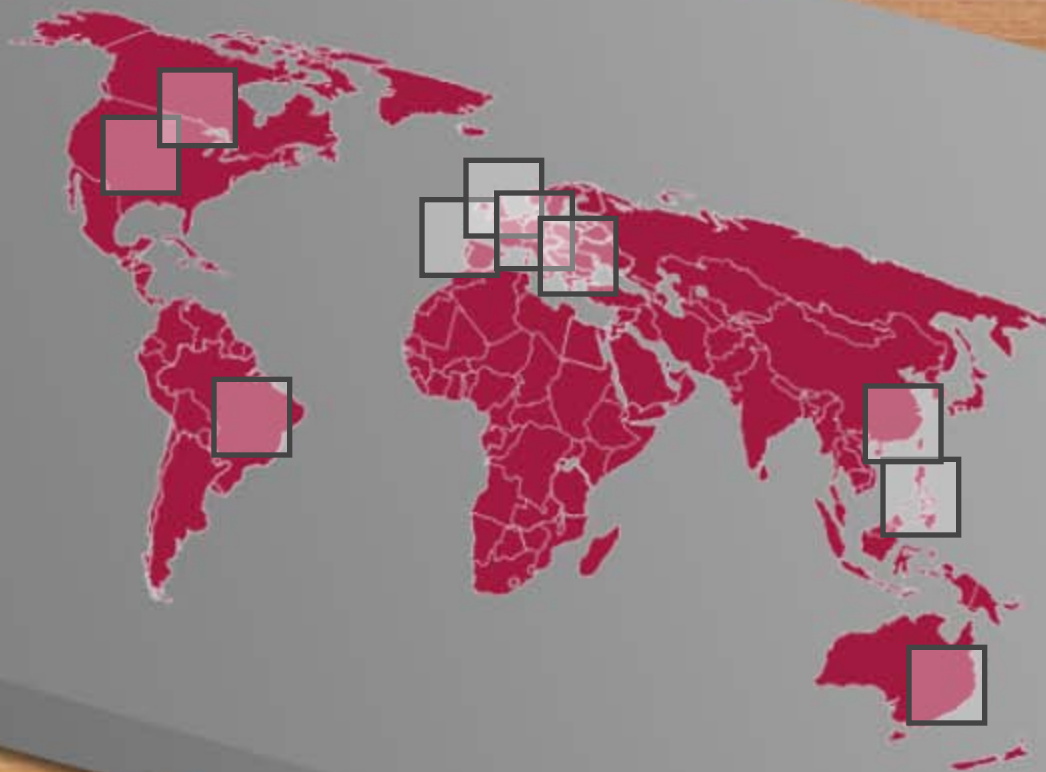
Faturamento Anual -US\$

- Até 500 K
- 500 K a 1.000 K
- 1.000 K a 2.000 K
- 2.000 K a 5.000 K
- Mais de 5.000 K



Investimentos em TI no mundo - 2011

TI = Hardware + software + serviços de TI



USA	– 601
Japão	– 145
China	– 140
UK	– 100
Alemanha	– 89
França	– 69
Brasil	– 42,5
Canada	– 42
Austrália	– 38
India	– 37
Outros	– 496

7°

Investimento Total = US\$ 1.80 Trilhões

(apenas mercado interno, excluídas exportações)



Fonte: IDC – IT Black Book, Q4, 2011



Investimentos em TI no Brasil – 2011 – Dados Preliminares

TI = Hardware + software + serviços de TI

Mercado Interno Total de TI
US\$ 42,50 Bilhões



Mercado total de TIC no Brasil 2011
Estimado em USD 190 BILHÕES

Telecom - 48%

Hardware - 12%

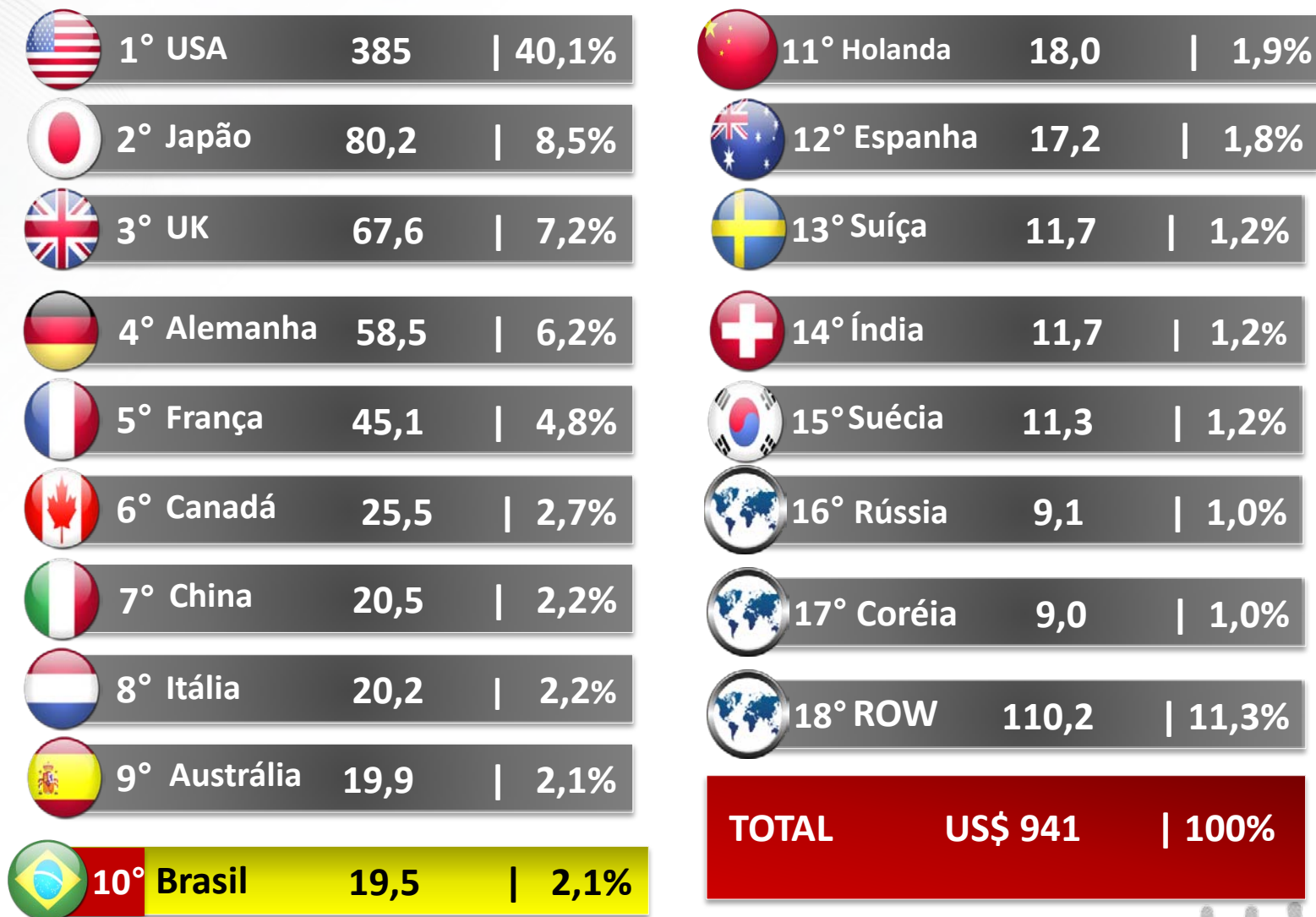
Software in House – 30%

Software e Serviço Comercial – 10%

Source: IDC – IT Black Book, Q4, 2011 (mercado interno sem exportações)



Software e Serviços – Mercado Mundial 2011 – US bilhões



TOTAL US\$ 941 | 100%

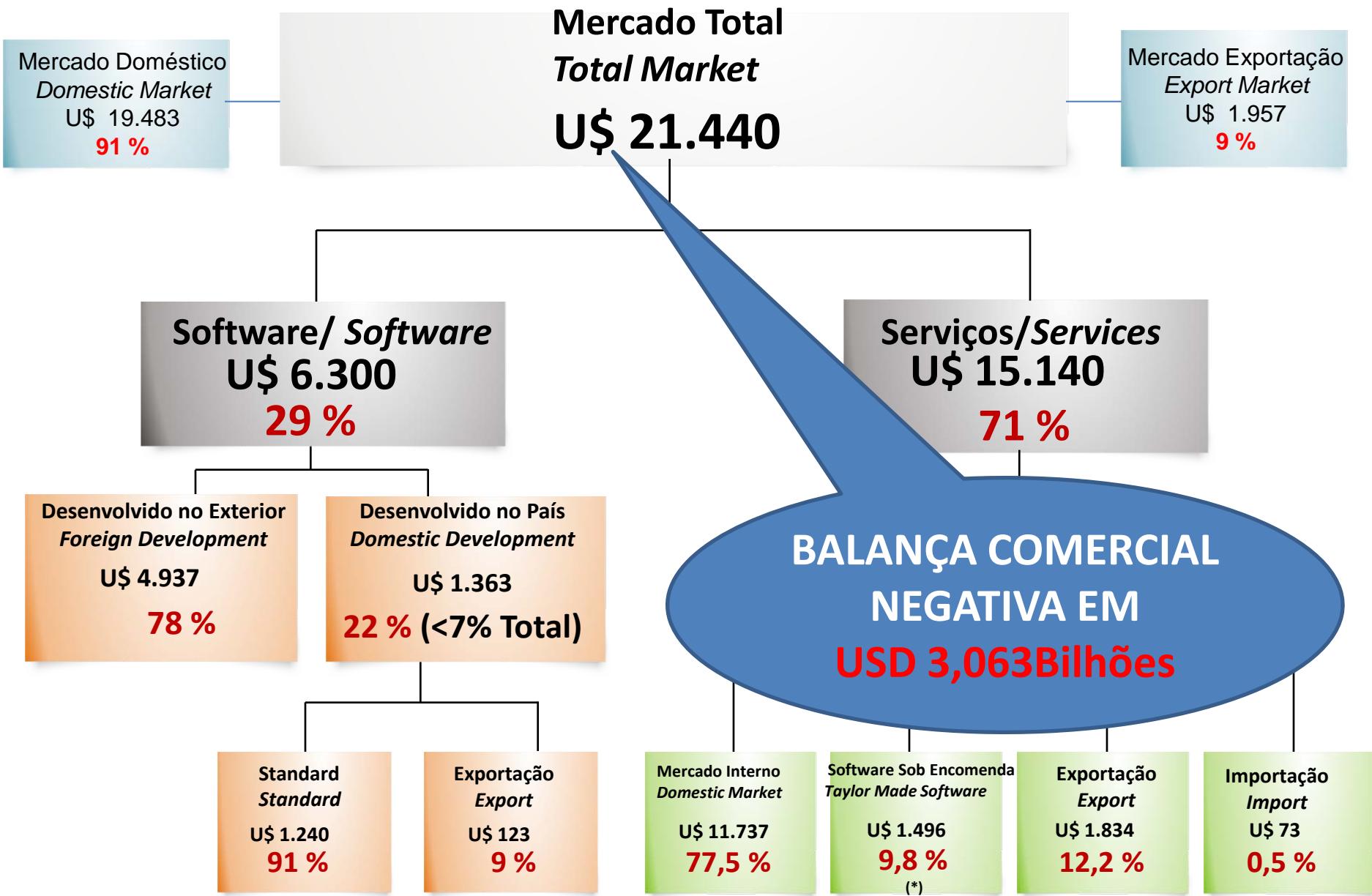


Source IDC – IT Black Book, Q4, 2011 – (apenas mercado interno, excluídas exportações)



Mercado de Software e Serviços no Brasil – 2011 (Us\$ milhões)

DADOS PRELIMIMARES



(*) A partir de 2010 a rubrica "software sob encomenda" passou a ser contabilizada na categoria de serviços

Marcos Legais do setor de TI - 25 anos de atuação da ABES

- A ABES NASCEU EM 09/09/1987 para atuar na CRIAÇÃO DA LEI DE SOFTWARE (Lei Nº 7.646/87). **Reserva de Mercado**
- **1989** – Iniciaram-se as fiscalizações do ICMS sobre empresas de software.
- **Datalógica teve as portas lacradas.** Inúmeras empresas foram autuadas.
- Associados ABES uniram-se para defender que o software deve pagar ISS como serviço e não ICM como produto!
- FENASOFT – 1991 – Governador Wilson Klainubim anuncia pioneiramente a **Lei Nº 8.289/91 DE NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS** na comercialização de software
- Na década de 90, na vigência do DL 406/68 e na eficácia da LC Nº 56/87, diversas associadas da ABES entraram com ações que chegaram ao STJ e STF com grandes conquistas que resultaram em nova legislação e tributação do setor de software e serviços;



Marcos Legais do setor de TI - 25 anos de atuação da ABES

- Em 18/02/1998, foi sancionada a NOVA LEI DE SOFTWARE (9.609/98) que eliminou os resquícios da Reserva de Mercado, ampliou o TIPO de proteção (como OBRA LITERÁRIA) e define que **Software é Software**, seja em jogos, aplicativos, serviços sob encomenda, educacional, etc.
- As sucessivas vitórias de recursos no STJ e mesmo no STF e adesão de outros estados a Lei de SC que definia software como serviço sujeito a tributação de ISS e não de ICM, resultaram em 31/07/2003, na Lei Complementar Nº 116:
 - **Software sob ENCOMENDA é serviço.**
 - **Software Produzido em série (“padrão”; ou “de prateleira”) TAMBÉM É SERVIÇO** (comercializado sob a forma de LICENCIAMENTO ou CESSAO DE DIREITO DE USO)



Marcos Legais do setor de TI - 25 anos de atuação da ABES

▶ Proteção aos Direitos de Autor

- O regime de proteção é aquele conferido às **obras literárias** pela legislação de direitos autorais (Lei 9610/98)
- A proteção aos direitos de autor **independe de registro**
- A tutela dos direitos fica assegurada por **50 anos**
- **Os direitos** relativos a programa de computador desenvolvido durante a vigência de contrato de trabalho, de serviço ou vínculo estatutário **pertencerão exclusivamente À QUEM CUSTEIA A CRIAÇÃO**
- **Infrações e Penalidades para quem Violar Direito Autoral**
 - **Violar direito de autor**
 - Detenção de 6 meses a 2 anos ou multa
 - **Reprodução para fins de comércio**, sem autorização.
 - Reclusão de 1 a 4 anos e multa

▶ **Art. 103º. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.**

▶ Parágrafo único. não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de TRÊS MIL EXEMPLARES, além dos apreendidos.



Marcos Legais do setor de TI - 25 anos de atuação da ABES

- **LC Nº 116/2003:**

- **Operações com software estão:**

- *Desobrigadas do pagamento de ICMS;*
- *Desobrigadas de emissão de NF de mercadoria;*
- *Desobrigadas de escrituração fiscal estadual*
- *Desobrigadas de obrigações acessórias;*

- Inclui na lista dois itens distintos sobre os quais incidem o ISS:

- 1.04 – **ELABORAÇÃO** de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
- 1.05 – **LICENCIAMENTO** ou cessão de direito de uso de programas de computação.



Marcos Legais do setor de TI - 25 anos de atuação da ABES

- **COMPETÊNCIA PARA ARRECADAR O ISS – LC 116/03:**
Local da Prestação dos Serviços ou Local do Estabelecimento?
- **REGRA BÁSICA**
 - **Art. 3º - O SERVIÇO CONSIDERA-SE PRESTADO e o IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local
- **EXCEÇÃO À REGRA**
 - Art. 3º – atente para a arte final que diz: **EXCETO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I A XXII**, quando o imposto será devido no local onde ocorreram os fatos listados nos incisos I a XXII do art. 3º da LC 116/03
 - **Dentre as atividades listadas nos 22 incisos do art. 3º da LC 116/03 não se encontram qualquer dos serviços de TI (itens 1.01 até 1.08 da Lista anexa à LC 116).**



Projetos de Lei acompanhados pela entidade (Um calvário legal)

- PL 045/03, PL 3289 e PL 6268 - Proibição de jogos violentos
- PL 2.729/03 – Aumento de pena para delitos contra propriedade imaterial
- PL 1893/07 - Hipótese de suspensão de direitos de propriedade intelectual no Brasil
- PL 167/07 - Proibição de venda casada de hardware e software
- PLS 607/07 - Regulamentação da Profissão
- PL 4332/ - Terceirização de Mão de Obra
- PL 84/99 – Crimes Informáticos
- PL 2177/11 – Código de Ciência, Tecnologia e Inovação
- PL 3.966/04 – Alteração de pena contra violação de direito autoral em software
- PL 2126/11 - Marco Civil da Internet
- Proposta para Lei de Direitos Autorais



Matriz Tributária das Operações com Software

- **ISS – Imposto Sobre Serviços** (itens 1.04 e 1.05, da lista anexa à LC N°116)
- **PIS/PASEP e COFINS sobre Faturamento** (Lei N° 11.051/2004: software e serviço informática submetem-se à modalidade cumulativa 0,65% e 3,0%, respectivamente **exceto “software importado”**)
- **IRPJ e CSSL** (as receitas com software contribuirão para os resultados do exercício e, via de consequência, submetem-se à taxaço pelo Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Podem optar por Lucro real (diferença entre a Receita total menos despesas dedutíveis) ou Presumido (corresponde a 32% da receita)
- **SIMPLES NACIONAL, alternativa para MPE com mais funcionários.**



TRIBUTAÇÃO SOBRE A RECEITA X ENCARGO PATRONAL - 2011/2012

- MP 540 – Troca base tributária dos encargos previdenciários de 20% sobre FOPAG para 2,5% sobre Receita Bruta, que resultou na Lei 12.546 que ressalvou no Art. 7o. a comercialização de software;
- Esta legislação é uma evolução por que tributa receita no lugar de custos, mas favorece em especial o modelo de serviço e não especificamente a produção de software nacional, e prejudicou cerca de 30% das empresas do setor (MPE)
- Nova MP 563 – Beneficia o setor com redução da alíquota para 2%, mas retrocedeu em parte na exclusão da comercialização de software e continua prejudicando grande número de micro e pequenas empresas
- Outros setores continuaram sendo mais beneficiados que o setor de TI;



Resultados Campanha Antipirataria 2011



Websites e Anúncios
removidos em 2011:

Websites removidos: **188**

Anúncios removidos de sites de leilão: **11.548**

Total CDs
apreendidos
em 2009:

1,1 milhões

Total CDs
apreendidos
em 2010:

1,7 milhões

Total CDs
apreendidos
em 2011:

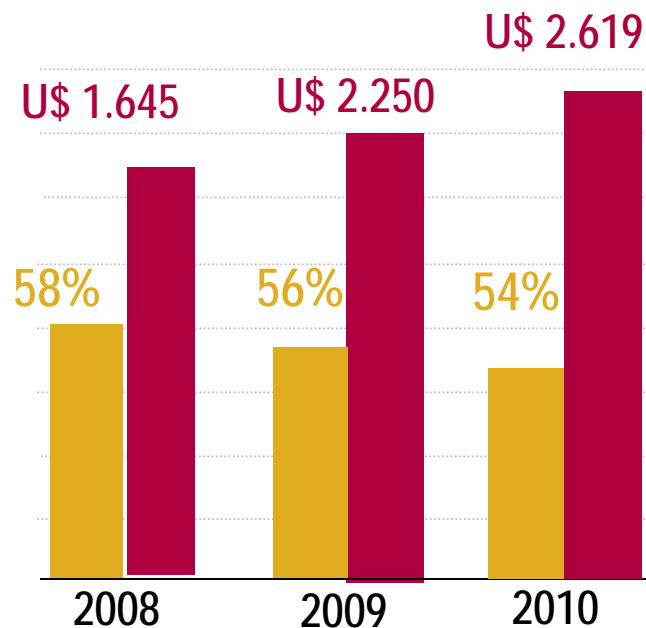
3,1 Milhões

Total Ações
Repressivas em
2011: 680

Mais de
15 Milhões
de CDs apreendidos
desde 2003



Índice de Pirataria no Brasil



7 pontos percentuais abaixo da média da América Latina

13 pontos percentuais acima da média mundial

Insegurança Jurídica – TERCEIRIZAÇÃO e PJ x CLT

- **As leis envelhecem** com o dinamismo da sociedade e os poderes do Estado nem sempre conseguem acompanhar as mudanças necessárias
- A base legal dessa discussão é **a C.L.T. criada em 1943**, quando foi um importante marco legal para defesa de direitos dos trabalhadores, num tempo em que a população não tinha acesso a educação, informação e não tinha a mídia e a sociedade organizada em defesa dos direitos das pessoas;
- **Boa parte dos trabalhadores atuais são hiper-suficiente, especialmente aqueles que desempenham tarefas técnicas e complexas.** Sabem como defender seus interesses, amplamente amparados pelo judiciário e sindicatos.
- **A globalização é fato consumado e a competitividade é uma necessidade de sobrevivência** das empresas e do país. Se o Brasil pretende se inserir no mercado global, o Estado precisa ser menos intervencionista.
- Regulamentações recentes **de ponto eletrônico e tele-trabalho são incompatíveis com a realidade de conectividade móvel 24 x 365;**
- **Estas características são especialmente críticas no setor de Tecnologia da Informação, cuja velocidade das mudanças é maior que em qualquer segmento.**



Insegurança Jurídica - TERCEIRIZAÇÃO



1. Terceirização é modelo de negócio;
2. Não deveria ter interferência do Estado, a não ser em empresas que seja controlador, como decisão de gestão;
3. Em qualquer modelo devem ser assegurados direitos e deveres das partes envolvidas de forma subsidiária;
4. Parecer do ex-Ministro e do TST, Almir Pazzionoto, criador da jurisprudência que trata de terceirização:

O enunciado 331 (TST), no inciso III, PERMITE A TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS, e nada exige tanta especialização quanto a moderna tecnologia da informação.



Insegurança Jurídica – PJ (Prestador de Serviço Especializado)

Profissionais especializados desejam ser empreendedores de seu próprio talento!



1. O **governo tem interesse** que as empresas tenham mais empregados do que prestadores de serviços para **arrecadar mais encargos sociais** para a previdência e **IRPF**;
2. Aos **sindicatos profissionais** interessa que as empresas tenham mais empregados do que prestadores de serviço ligados a sindicatos patronais, para **aumentarem arrecadação e poder político**;
3. Aos **profissionais mais especializados** que proporcionalmente recebem mais por seus serviços, em grande número preferem ser prestadores de serviços como consultores especializados, arrecadando **menos impostos e livres de normas da CLT e da tutela do Estado**, incompatíveis e desnecessários pelo seu nível de educação e oportunidades profissionais e ambiente digital que vivem de alguma forma conectados 24 X 365;
4. A **CLT de 1943 é incompatível** com **processos criativos** contínuos e de necessidade de rápida resposta a **dinâmica do setor de TI**, que por vezes nada acontece das 8 as 18 horas em dias úteis, mas tudo pode acontecer a qualquer tempo.



Perfil da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI

- **Estupendo crescimento** contínuo da demanda a uma média da ordem de **20% a.a.** . Já é o **10º. mercado mundial** de software e serviços de TI
- **Falta de cerca de 100 mil profissionais de TI** limitando empresas nacionais;
- **Predomina um modelo setorial com mais de 70% do mercado atendido com serviço sob encomenda**, com **baixa produtividade** macro-econômica e demandando mais profissionais que soluções replicáveis;
- **Menos de 7% do mercado é atendido com software nacional;**
- **Baixa produção** interna de software aumenta relativamente as importações e o **déficit comercial já supera os USD 3,0 bilhões;**
- **Modesta pauta de exportações é dominada por mais de 80% de serviços**, priorizando a venda de mão de obra como commodity, competindo em custos e não com soluções e inovação;

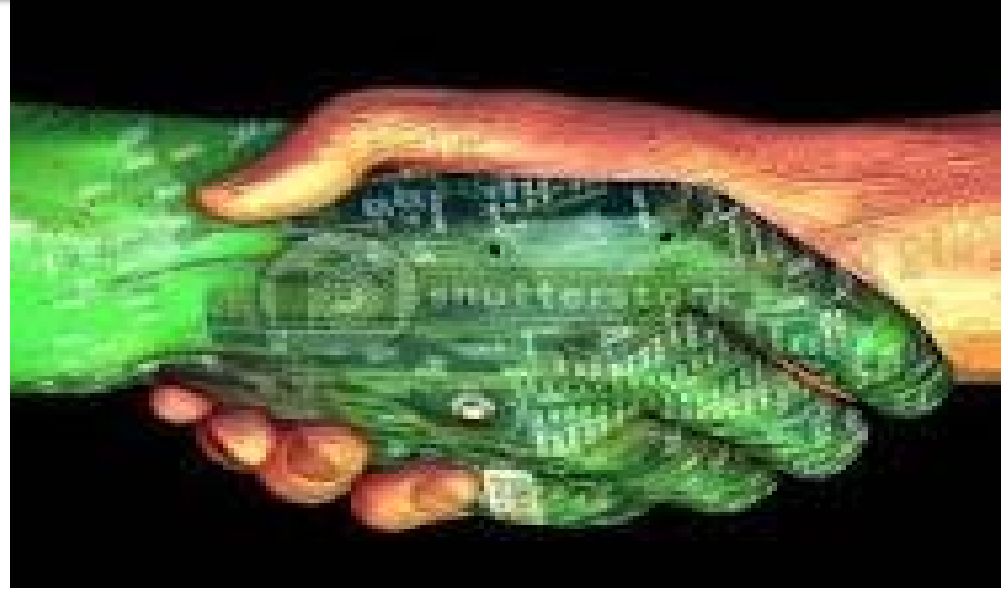


Perfil da Indústria Brasileira de Software e Serviços de TI

- **Insegurança jurídica** nas relações entre empresas e profissionais sujeitas as imposições da interpretação da fiscalização trabalhista
- O **Governo é maior empresário e concorrente do setor de TI**, mas nada exporta e se apropria de tecnologia que poderia gerar mercado;
- O governo fomenta a 10 anos plataformas de código aberto com preferência de compra de **software livre**, gerando um **market share da ordem de 2,95%**, com 66% de compras públicas que somam mais de R\$ 500 MM/ano, gerando **empresas com vida media de 8 meses e 34% menos produtivas** que suas similares;
- **Pouco fomento a P&D e Inovação** compromete o futuro do setor;
- Setor frágil com **94% de micro e pequenas empresas** e baixa formação de cadeia setorial e redes comerciais ;
- **Internacionalização crescente do capital das maiores e melhores empresas brasileiras;**
- **Baixo nível de proteção a propriedade intelectual e insegurança jurídica aumentam riscos das empresas do setor de TI**



Propostas para fortalecer o setor de TI Brasileiro



SEGURANÇA JURÍDICA

1. Agilizar e proteger melhor o **registro do software no INPI**
2. **Ampliar as penas para pirataria de software**
3. Aceitar **Terceirização como Modelo de Negócio**
4. Formalizar as relações com **Prestador de Serviço Especializado em TI**
5. Limitar aos municípios a **guerra fiscal do ISS** em TI eliminando a bitributação das empresas



Propostas para fortalecer o setor de TI Brasileiro

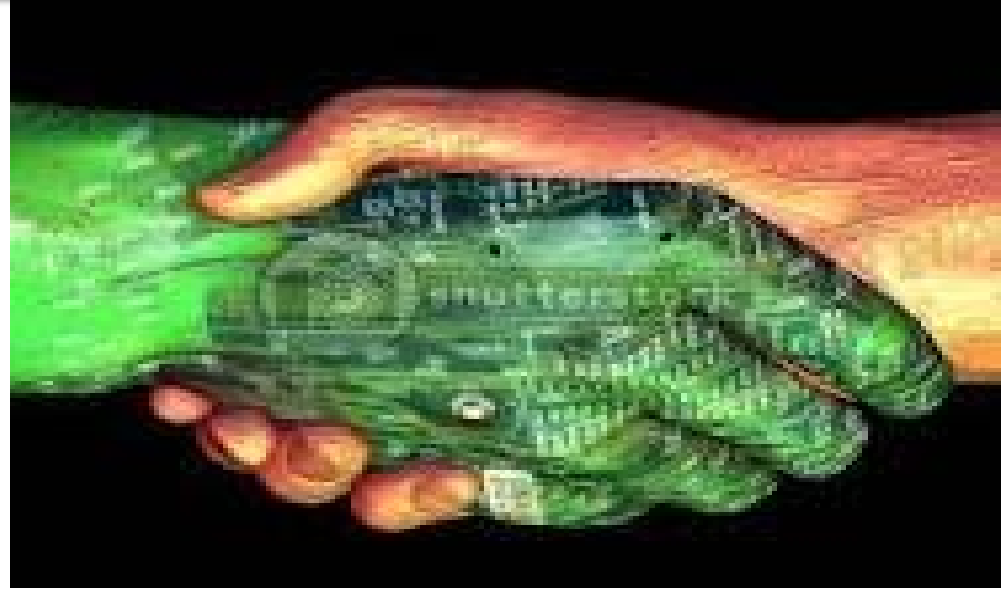


FOMENTO

1. **Subvenção para INOVAÇÃO** com registro de software nacional e contrapartida em vendas
2. **Isenção de tributos federais sobre receita de venda de licença de software nacional** com contrapartida em P&D e INOVAÇÃO, sem burocracia.
3. **Aceitar software registrado** e com licenças comercializadas como **garantia de financiamento**;
4. Oferta de **Project Finance para INOVAÇÃO** com securitização de recebíveis de vendas de licenças de uso e contratos de suporte
5. **Fundo de participação de capital em empresas com tecnologias emergentes registradas**



Propostas para fortalecer o setor de TI Brasileiro



PAPEL DO GOVERNO COMO ATOR SETORIAL

1. Ser **menos empresário** para ser o **maior comprador** e não o maior produtor e empregador
2. **Comprar mais software e menos serviço** que fortalece a cadeia setorial
3. Mudar política de preferência **por software livre** que **enfraquece o setor** e **nao assegura menos custo total de propriedade para o governo**
4. Viabilizar acesso ao **fornecedor da propriedade intelectual de softwares comprados sob encomenda**
5. Operar o **Portal de Software Público com igualdade de tratamento para soluções de códigos abertos ou proprietários**, ambas com propriedade intelectual e acesso protegidos



Propostas para fortalecer o setor de TI Brasileiro



COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES

1. Tratar **TI como segmento estratégico** para o posicionamento global do país com influência horizontal decisiva na produtividade de todos setores da economia
2. **Coordenar e alinhar** com executivo, legislativo e entidades setoriais a proposição, revisão e limpeza da pauta **de marcos legais do segmento de TI**
3. Criar uma **posição forte interministerial para coordenação de políticas, programas e orçamento destinados ao setor de TI**
4. **Maior proximidade** e inclusão sistemática nos fóruns qualificados das **entidades mais representativas da base do setor e não apenas com grandes empresas**
5. Ampliar e qualificar a **educação técnica para evitar internacionalização do setor** pela exportação de empregos e importação crescente de softwares ou serviços de TI

